



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 174/02.
De 12 de Abril de 2002.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a presente

LEI

Art. 1º Em conformidade com a Lei 4.320/64, fica aberto crédito por excesso de Arrecadação ao orçamento programa de 2002 no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para atender rubricas na realização de convênios, conforme especificado:

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.5370.1014 – Pavimentação em vias públicas
4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 136.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2.002.**

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal